



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
WELLINGTON AZEVEDO DOS SANTOS



INDICAÇÃO

Indico à Mesa, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que deflagre o competente processo legislativo para criar a Comissão Permanente de Combate à Pedofilia no Município de Casimiro de Abreu, conforme minuta de Projeto de Lei em anexo.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Indicação a necessidade do Município intensificar os trabalhos de prevenção e combate aos crimes de pedofilia e exploração sexual em Casimiro de Abreu, resguardando a integridade física, moral e intelectual das crianças e adolescentes.

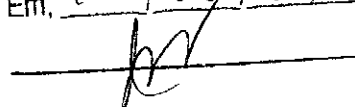
Trata-se de um imperativo ao Poder Público Municipal, pois estudos apontam que são significativos os registros de ocorrência, especialmente, os relatos que não são inseridos nos sistemas do Poder Público. Muitas agressões e violências são acobertadas pelos próprios agressores e por familiares, aumentando ainda mais os riscos às crianças e adolescentes.

A Comissão Permanente ora proposta objetiva implementar os meios necessários para alcançar maior efetividade nas ações de combate, inclusive, com apoio dos Governos Estadual e Federal na consecução das suas atividades institucionais, demandando a atenção do Poder Público Municipal.

A minuta de Projeto de Lei em anexo apresenta as diretrizes necessárias à implantação da Comissão Permanente, cuja iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal, impede que seja apresentada por parlamentar desta Casa Legislativa por tratar-se da regulamentação de obrigações e atribuições de órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, evitando-se, por conseguinte, eventual declaração de inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa.

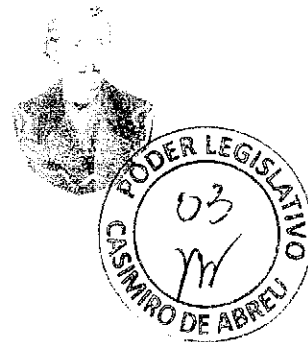
Casimiro de Abreu, 10 de maio de 2021.


WELLINGTON AZEVEDO DOS SANTOS
Vereador

PROT N.º 0681/2021
Em, 10/05/21




CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
WELLINGTON AZEVEDO DOS SANTOS



MINUTA DE PROJETO DE LEI

Ementa: Cria a Comissão Permanente de combate ao crime de pedofilia no Município de Casimiro de Abreu e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada no âmbito do Município de Casimiro de Abreu a Comissão Permanente de Combate à Pedofilia e à Violência contra Crianças e Adolescentes.

Art. 2º A Comissão tem por atribuição qualificar os agentes comunitários e de saúde, professores, conselheiros tutelares e outros profissionais a serem definidos pelo Município de Casimiro de Abreu, preparando-os para um atendimento multidisciplinar rápido e adequado, para todas as crianças e adolescentes vítimas de violência física, sexual e psicológica.

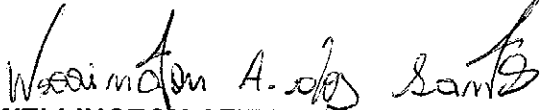
Parágrafo único – A Comissão de que trata esta Lei realizará estudos e elaborará campanhas a serem promovidas pelo Município de Casimiro de Abreu visando o combate à pedofilia e à violência contra crianças e adolescentes, sugerindo as medidas e ações que entender necessárias à maximização e maior efetividade dos trabalhos.

Art. 3º Os profissionais trabalharão em conjunto, sem a exclusividade na função, para cuidar daqueles que são vítimas dos tipos de agressão previstas nesta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará o disposto nesta Lei, inclusive no que tange à normatização das atividades dos profissionais que atuarem no atendimento e tratamento às vítimas de violência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 10 de maio de 2021.


WELLINGTON AZEVEDO DOS SANTOS
Vereador